



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2019

**BELÉM
2020**

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Organograma da Auditoria Interna.....	05
Quadro 1 – Ações da Auditoria Interna da UFPA.....	06
Quadro 2 – Determinações do TCU no sistema CONECTA.....	09
Quadro 3 – Recomendações emitidas pela CGU no sistema E-AUD.....	32
Quadro 4 – Recomendações emitidas no exercício de 2019 (bolsa monitoria).....	41
Quadro 5 – Recomendações emitidas no exercício de 2019 (Relação de Transparência UFPA e FADESP).....	43
Quadro 6 – Servidores capacitados no ano de 2019 pelo CAPACIT/UFPA.....	49
Quadro 7 – Servidores capacitados no ano de 2019 em eventos externos à UFPA.....	52
Quadro 8 – Servidores em processo de qualificação (<i>lato e stricto sensu</i>) em 2019.....	53

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AUDIN	Auditoria Interna
CAPACIT	Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria Geral da União
CONSUN	Conselho Universitário
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
PAINT	Plano de Auditoria Interna
PC	Prefeitura do Campus
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDU	Plano de Desenvolvimento da Unidade
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PLS	Plano de Logística Sustentável
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGEP	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
TCU	Tribunal de Contas da União
UFPA	Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

1- DA AUDITORIA INTERNA.....	4
2- QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS (ART. 17, I, DA IN Nº 09/2018-CGU).....	5
3- AÇÕES REALIZADAS SEM PREVISÃO NO PAINT (ART. 17, II, DA IN Nº 09/2018-CGU)	8
4- QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT (ART. 17, III, DA IN Nº 09/2018-CGU), COM AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO.	8
a) Recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).	9
b) Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU).	32
c) Recomendações emitidas pela AUDIN/UFPA.	41
5- DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS (ART. 17, IV, DA IN Nº 09/2018-CGU)	48
6- QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS (ART. 17, V, DA IN Nº 09/2018-CGU).....	48
7- ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS (ART. 17, VI, DA IN Nº 09/2018-CGU)	54
8- DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019, POR CLASSE DE BENEFÍCIO (ART. 17, VII, DA IN Nº 09/2018-CGU).....	55
9- ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ (ART. 17, VIII, DA IN Nº 09/2018-CGU).....	60
10- CONSIDERAÇÕES FINAIS	60

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2019, da Universidade Federal do Pará (UFPA), contempla informações sobre as atividades de auditoria desenvolvidas em observância às atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna –PAINT do referido exercício, este documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno/Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que estabelece normas para elaboração e acompanhamento da execução do planejamento anual das unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O documento apresenta todas as atividades realizadas pela Auditoria Interna (AUDIN) durante o exercício de referência, possui a análise da Auditoria Interna sobre o nível de maturação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos das Unidades avaliadas no período. Além disso, demonstra, também, os fatores que impactaram de forma positiva e negativamente na realização dos trabalhos da Auditoria Interna.

Durante o exercício foram realizadas auditorias de acompanhamento de gestão e ações de monitoramento, além do assessoramento à Alta Administração da Entidade e às unidades administrativas da instituição, sempre com o propósito de agregar valor à gestão, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos institucionais, em prol de resultados efetivos acerca do gerenciamento de riscos, da governança, dos controles internos e da integridade institucional.

1- DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna (AUDIN) é um órgão técnico de assessoria e de avaliação quanto à adequação, eficácia e eficiência da gestão de riscos e dos respectivos controles internos, estabelecidos e mantidos pela Administração Superior. Assim sendo, com o fim de minimizar o impacto e/ou a possibilidade de ocorrências que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos e da missão institucional, funciona como uma terceira linha de defesa visando a promoção de melhorias contínuas na qualidade dos gastos públicos e, por via de consequência, a afirmação da integridade institucional.

Assim, a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (Instrução Normativa CGU nº 03/2017 – Capítulo I, item 1).

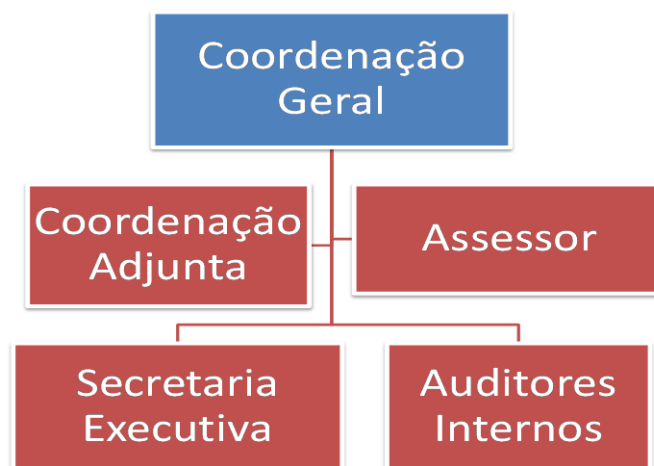
A unidade de Auditoria Interna possui regimento próprio, aprovado através da Resolução nº 656, de 5 de dezembro de 2008, do Conselho Universitário (CONSUN), possuindo vinculação administrativa junto ao CONSUN, conforme determina o artigo 15, § 3º, do Decreto nº 3.591/2000, combinado com o artigo 1º, da Resolução nº 656/2018-CONSUN/UFPA.

A AUDIN possui como missão, prevista em seu Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) atual, "zelar pela eficácia dos controles internos com foco na missão institucional e na qualidade dos gastos públicos". Sua visão é "ser reconhecida pela comunidade universitária

e pelo órgão de controle competente por sua contribuição para melhoria contínua da gestão institucional".

A composição da Auditoria Interna, atualmente, possui a seguinte estrutura, conforme figura a seguir:

Figura 1 - Organograma da Auditoria Interna



No exercício de 2019, em que pese existir regimentalmente a estrutura de uma Secretaria Executiva, em 30 de julho do ano citado houve a perda da função de Secretária Executiva na unidade, com a publicação do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, que extinguiu as funções gratificadas de nível 4 e outras, no âmbito da Administração Pública Federal, não havendo perspectiva da servidora ocupante da função perceber outra função não extinta. Desse modo, desde essa data até meados de abril de 2020, quando houve decisão judicial favorável à manutenção das funções para servidores que estavam ocupando as mesmas na data de publicação do decreto, a unidade de Auditoria Interna esteve sem Secretária Executiva, o que prejudicou, em parte, o andamento dos trabalhos na unidade. Assim, em 2019, a Auditoria Interna foi composta por uma Coordenação-Geral, uma Coordenação Adjunta, um assessor da Coordenação Geral (com 40 horas alocadas na AUDIN), uma Secretária Executiva (até 30/07/2019, data de extinção das funções gratificadas de nível 04, através do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019) e quatro auditores internos (tendo um integrante retornado do Mestrado em outubro de 2019), executando suas atribuições na Reitoria e nas diversas unidades integrantes da UFPA.

2- QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS (ART. 17, I, DA IN Nº 09/2018-CGU)

A Auditoria Interna, no exercício de 2019, atuou na análise de processos pertinentes à atuação da instituição, englobando ações de controle nas áreas: estratégica, de pessoas, de infraestrutura, de sustentabilidade e de governança.

Assim, seguem as ações da AUDIN, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Ações da Auditoria Interna da UFPA.

Ação	Local de realização	Conhecimentos exigidos	Execução realizada		
			Sim	Não	Parcial
7.1 - Elaboração do RAINTE 2018	AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018 E IN MP/CGU Nº 01/2016	X	-	-
7.2 – Relatório de Gestão	AUDIN	Normas do TCU sobre o RG, exercício de 2018	X	-	-
7.3 – Atuação da CGU na UFPA-Acompanhamento das recomendações da Controladoria-Geral da União.*	AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018 e IN/CGU Nº 03/2017	X	-	-
*o acompanhamento foi realizado, através do Sistema Monitor e, posteriormente, através do EAUD-CGU, resultando em 100% das recomendações respondidas no período, com 3 (três) recomendações consideradas implementadas, 1(uma) implementada parcialmente, 17 (dezesete) não implementadas e 6 (seis) pendentes de análise pela CGU (conforme consulta feita ao E-AUD até março de 2020). Posteriormente surgiram novas recomendações, advindas de relatórios da CGU, referentes ao ano de 2018, que se encontram em fase de monitoramento e, devido a pandemia provocada pelo novo coronavírus, tiveram prazos prorrogados até setembro de 2020, para resposta pelas unidades da UFPA. Além disso, a AUDIN/UFPA recebeu dois auditores da CGU regional, para a realização de trabalhos de auditoria, no período de 14/03 a 30/04/2019. Este trabalho, até o momento, não gerou relatório de auditoria.					
7.4 - Atuação do Tribunal de Contas da União na UFPA-Acompanhamento das determinações do TCU.**	AUDIN	Legislação pertinente à Administração Pública Federal	X	-	-
**o acompanhamento foi realizado de forma manual, através de planilha Excel, até dezembro de 2019, período em que foi disponibilizado o sistema Conecta do TCU. Até o fechamento deste Relatório, todas as determinações referentes à UFPA encontram-se em análise pelo Tribunal, sendo que esta AUDIN tem monitorado concomitantemente as solicitações do TCU e encaminhado para resposta pelas unidades, através de Ofícios, de forma permanente.					
7.5 – Avaliação das recomendações dos Relatórios de Auditoria Interna***	AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018 e IN/CGU Nº 03/2017	X	-	-
*** Por amostragem, de 15 (quinze) recomendações emitidas no 2º semestre de 2019, em Auditoria de Gestão, 4 (quatro) recomendações foram atendidas, estando as demais em monitoramento. Em Auditoria de Acompanhamento da avaliação do exercício de 2017/2018, em análise de 40 (quarenta) processos pendentes, houve 32 (trinta e duas) recomendações atendidas, 1(uma) não atendida, 4 (quatro) atendidas parcialmente e 3 (três) não haviam inconsistências.					
7.6- Elaboração do PAINT 2020	AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017 e IN/CGU Nº 08/2017	X	-	-
7.7- Bolsa de Monitoria-Ensino de Graduação	AUDIN/PROEG	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017, IN/CGU Nº 08/2017e Legislação correlata	X	-	-

7.8 – Auxílio Financeiro à estudante – Pós-Graduação ¹	Unidades envolvidas/AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017, IN/CGU Nº 08/2017e Legislação correlata	X	-	-
7.9 – Projetos de Pesquisa com Fomento – pesquisa****	Unidades envolvidas/AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017, IN/CGU Nº 08/2017e Legislação correlata	-	X	-
****Não foi possível a realização desta ação, devido aos esforços da equipe em priorizar outra ação não prevista originalmente no PAINT, que teve que ser dado andamento, por força do Acórdão nº 1178/2018-TCU Plenário, que trata da relação de transparência entre as IFES e suas Fundações de Apoio.					
7.10 – Assistência ao estudante da educação profissional e Tecnológica - Extensão ²	Unidades envolvidas/AUDIN	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017, IN/CGU Nº 08/2017e Legislação correlata	-	X	-
7.11- Arrecadação – autorização de uso de espaço físico - infraestrutura ³	AUDIN/PC/PROAD/PROPLAN/Comissão de Regularização Fundiárias	IN/CGU Nº 09/2018, IN/CGU Nº 03/2017, IN/CGU Nº 08/2017e Legislação correlata	-	X	-
7.12 – Contratação de professores substitutos – Pessoal – Eficiência da Gestão	AUDIN/PROGEP	Lei 8.745/93 e legislações correlatas	-	-	X
7.13 – Plano de Logística Sustentável (PLS) – Sustentabilidade – Eficiência da Gestão	Unidades envolvidas/AUDIN	Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.746/2012, IN/MA nº 10/2012 e Legislação correlata	-	-	X
<p>Foi entregue a esta unidade de Auditoria, relatório da comissão do PLS, contendo as principais ações desenvolvidas, só obtendo, até o momento relatório das ações de 2018, estando pendente encaminhamento de relatório referente às ações realizadas em 2019.</p> <p>No entanto, dentre as ações da PLS que foram possíveis detectar, em 2019, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - campanha 5 Rs, iniciada no dia 11/02/2019, como forma de conscientização da comunidade universitária sobre a importância da sustentabilidade e do cuidado com o meio ambiente. Tendo como propostas diversas ações, entre elas adotar copos e xícaras de uso permanente, ativar a função frente e verso no momento da impressão de documentos, utilizar a ecofont ou impressão em modo rascunho, ler documentos na tela de computador etc. - Agenda de compras da UFPA, com a priorização de solicitação de papel reciclável e a conscientização pela diminuição de consumo de copos descartáveis. - Logística reversa – com a destinação ambientalmente adequada para toners e cartuchos vazios, utilizando o serviço de Logística Reversa das empresas fornecedoras. - Campanha “É da nossa conta! Ação pelo uso eficiente da energia elétrica”, realizada no Campus universitário, em 09/10/2019, no Centro de Recreação da UFPA. 					
7.14 – Sindicâncias e processos	AUDIN/PPAD	Lei nº 8.112/1990 e	-	X	-

¹ Em reunião para início da ação, foi verificado que os valores destes auxílios são controlados diretamente pela CAPES, não tendo a UFPA ingerência sobre a análise das concessões, o que impactou na conclusão da ação de auditoria.

² Ação realocada para o PAINT 2020.

³ Esta ação foi realocada para o PAINT 2020, com o monitoramento do relatório nº 201702623, da Controladoria-Geral da União.

disciplinares – Correição – Eficiência da Gestão ⁴		legislação correlata			
7.15 – Gestão de contratações- Governança – Eficiência da Gestão	Unidades envolvidas/AUDIN	Lei nº 8.666/1993 e Legislação correlata	-	X	-

3- AÇÕES REALIZADAS SEM PREVISÃO NO PAINT (ART. 17, II, DA IN Nº 09/2018-CGU)

Em 2019, foi realizada a ação 8.1, de forma extraordinária, visto que não estava prevista inicialmente no PAINT 2019, tendo sido submetida ao Conselho Universitário e aprovada como adendo ao plano citado, através da Resolução nº 804, de 24 de junho de 2019-CONSUN/UFPA, para que fosse realizada auditoria acerca da relação de transparência entre a UFPA e sua Fundação de Apoio. Esta solicitação de auditoria foi incluída no PAINT 2019, tendo em vista o Ofício-Circular nº 181/2018/GAB DS/DS/SFC-CGU, que dá ciência do Acórdão 1178/2018- TCU Plenário, determinando ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, com fundamento no art. 74, II da Constituição Federal que recomende as auditorias internas das IFES a incluir no PAINT por pelo menos quatro exercícios trabalhos específicos, relativos à transparência, em suas Fundações de Apoio.

Desse modo, os trabalhos de auditoria foram iniciados em 2019, tendo relatório preliminar finalizado em 2019 e relatório final disponibilizado em 2020, resultando em 25 (vinte e cinco) recomendações que devem ser monitoradas, quanto ao seu cumprimento, no decorrer do ano de 2020, que resultará em maior eficiência quanto aos controles internos administrativos, a gestão de riscos e a transparência ativa da instituição.

Assim, das 16 (dezesesseis) ações de auditoria previstas para 2019, a Unidade de Auditoria Interna realizou 9 (nove) ações, 2 (duas) foram iniciadas e ainda não concluídas⁵, 2 (duas) ações foram realocadas para o PAINT 2020 e 3 (três) não foram iniciadas.

4- QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO PAINT (ART. 17, III, DA IN Nº 09/2018-CGU), COM AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTÃO.

⁴ Foi verificado que a UFPA já aderiu aos sistemas CGU PAD e CGU PJ, o que diminui consideravelmente os riscos, no caso em apreço.

⁵ Quanto à ação 7.13 (PLS), está pendente de encaminhamento o relatório de 2019 a esta unidade de auditoria.

a) Recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Informa-se, no quadro a seguir, as determinações do Tribunal de Contas da União, constantes do Sistema Conecta TCU e a situação atualizada até a data de conclusão deste Relatório.

Quadro 2: Determinações do TCU no sistema CONECTA

Processo/Acórdão	Objeto	Tipo	Itens pendentes de cumprimento	Prazo	situação
TC 037.077/2018-0 Acórdão nº1843/2019-TCU-Plenário	Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a RDC 07/2018, destinado à contratação de empresa para construção da infraestrutura e urbanização do campus universitário de Ananindeua da UFPA.	Determinação	9.3. determinar à Universidade Federal do Pará, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e relativamente às obras contratadas em razão do RDC Eletrônico 7/2018, que: 9.3.1. fiscalize e acompanhe a execução do contrato de forma concomitante, criteriosa e efetiva, avaliando e tratando os riscos que possam comprometer a sua boa execução, a segurança e perfeição da obra e o atendimento do interesse público, nos termos das Seções IV e V do Capítulo III da Lei 8.666/1993	-	Encaminhado Ofício nº 15299/2020 do TCU, o qual foi respondido através do Ofício nº 262/2020/GR/UFPA, em que a Universidade justifica a não assinatura de contrato com a empresa vencedora da licitação, por ausência de recursos, aguardando análise do Tribunal sobre o

					assunto.
TC 037.077/2018-0 Acórdão nº1843/2019-TCU-Plenário	Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a RDC 07/2018, destinado à contratação de empresa para construção da infraestrutura e urbanização do campus universitário de Ananindeua da UFPA.	Determinação	9.3. determinar à Universidade Federal do Pará, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e relativamente às obras contratadas em razão do RDC Eletrônico 7/2018, que: 9.3.2. inclua a fiscalização e o acompanhamento do contrato nos Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT) dos próximos exercícios, em que sejam considerados os principais riscos existentes, a adequação e a suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos, e fazendo constar os resultados nos Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);	-	Incluído no PAINT de 2020 (ação nº 12, do anexo I) e encaminhado ao TCU, através do Sistema Conecta.
TC 001.732/2018-8 Acórdão nº 1943/2018-TCU-PLENÁRIO	Auditoria para verificar o cumprimento, pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Norte, dos requisitos de transparência ativa e de transparência passiva previstos na Lei de Acesso	Determinação	9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os	180 dias (estimativa 20/03/2019-vencida)	Encaminhado Ofício nº 051/2020/GR/UFPA ao TCU, com resposta parcial acerca do assunto, aguardando manifestação do Tribunal (em monitoramento).

	à Informação (LAI)	<p>seguintes requisitos mínimos de transparência: 9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais; 9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes; 9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência: 9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; 9.1.3.2.</p>	<p>UFPA tomou a iniciativa de inserir todas as informações em página própria sobre transparência, que está em construção, precisando ser finalizada e colocada no ar, para que seja comunicado ao órgão de controle, em complemento às informações prestadas anteriormente.</p>
--	--------------------	--	---

			<p>programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto; 9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros; 9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada; 9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); 9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior; 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor; 9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular, 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus</p>		
--	--	--	---	--	--

			empregados terceirizados; 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários; 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato. 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente.		
TC 001.732/2018-8 Acórdão nº 1943/2018- TCU- PLENÁRIO	Auditoria para verificar o cumprimento, pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Norte, dos requisitos de transparência ativa e de transparência passiva previstos na Lei de Acesso à Informação (LAI)	Determinação	Universidade Federal do Pará: 9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a "Carta de Serviços ao Usuário" ou atualizem sua antiga "Carta de Serviços ao Cidadão" na forma estabelecida no art. 11 do	180 dias (estimativa 20/03/2019- vencida)	Encaminhado Ofício nº 051/2020/GR/UFPA ao TCU, com resposta parcial acerca do assunto, aguardando manifestação do Tribunal (em monitoramento). UFPA tomou a iniciativa de inserir todas as informações em

			Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação junto aos usuários de seus serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, § 2º, do mesmo decreto.		página própria sobre transparência, que está em construção, precisando ser finalizada e colocada no ar, para que seja comunicado ao órgão de controle, em complemento às informações prestadas anteriormente.
TC 001.732/2018-8 Acórdão nº 1943/2018- TCU- PLENÁRIO	Auditoria para verificar o cumprimento, pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Norte, dos requisitos de transparência ativa e de transparência passiva previstos na Lei de Acesso à Informação (LAI)	Determinação	9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à	180 dias (estimativa 20/03/2019- vencida)	Encaminhado nº Ofício 051/2020/GR/ UFPA ao TCU, com resposta parcial acerca do assunto, aguardando manifestação do Tribunal (em monitoramento). UFPA tomou a iniciativa de inserir todas as

			<p>Informação): 9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;</p> <p>9.2.2.divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;</p> <p>9.2.3.garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;</p> <p>9.2.4.manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;</p> <p>9.2.5.indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Ifes ("Fale Conosco").</p>		<p>informações em página própria sobre transparência, que está em construção, precisando ser finalizada e colocada no ar, para que seja comunicado ao órgão de controle, em complemento às informações prestadas anteriormente.</p>
TC 001.732/2018-8 Acórdão nº 1943/2018- TCU- PLENÁRIO	Auditoria para verificar o cumprimento, pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Norte, dos requisitos de transparência ativa e de transparência passiva previstos na Lei de Acesso	Determinação	9.6. Determinar à Universidade Federal do Pará (UFPA), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revise seu portal eletrônico de modo a prever que o banner do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) direcione os pedidos	180 dias (estimativa 20/03/2019- vencida)	Encaminhado Ofício nº 051/2020/GR/ UFPA ao TCU, com resposta parcial acerca do assunto, aguardando manifestação do Tribunal (em

	à Informação (LAI)		eletrônicos à página principal de Acesso à Informação do governo federal (http://www.acessoainformacao.gov.br/), caso não seja estruturada estrutura própria, em atendimento ao previsto no art. 11 do Decreto 7.724/2012.		monitoramento). UFPA tomou a iniciativa de inserir todas as informações em página própria sobre transparência, que está em construção, precisando ser finalizada e colocada no ar, para que seja comunicado ao órgão de controle, em complemento às informações prestadas anteriormente.
TC 035.019/2017-4 Acórdão nº 421/2018- TCU- PLENÁRIO	Representação formulada por empresa, com pedido de medida cautelar, a respeito de supostas irregularidades cometidas na condução da concorrência que tem por	Determinação	9.2. determinar à UFPA que, caso deseje dar continuidade à Concorrência Pública 2/2017, retorne à fase de julgamento das propostas e anule os atos de desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/

	objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a 2ª Etapa da Ampliação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas Campus Belém"		Transvipe Ltda. - ME; Vertical Engenharia, Construção e Empreendimentos; Lest Engenharia Ltda.; Construtora Canaã Ltda.; Face Engenharia Ltda. EPP e Stylus Construção Civil e Serviços EIRELI, considerando-as válidas.		Implementada.
TC 035.019/2017-4 Acórdão nº 57/2018- TCU- PLENÁRIO	Representação formulada por empresa, com pedido de medida cautelar, a respeito de supostas irregularidades cometidas na condução da concorrência que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a 2ª Etapa da Ampliação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas Campus Belém"	Determinação	Determinação de sustação da execução de ato ao órgão: Universidade Federal do Pará: Diante de tais elementos, determino: a) a suspensão dos procedimentos relativos ao processo licitatório de Concorrência Pública 02/2017, promovido pela Universidade Federal do Pará, e de eventuais procedimentos relativos à contratação de empresa em decorrência deste certame, com fulcro no art. 276, caput, do RI/TCU, até que este TCU decida sobre o mérito deste processo	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 014.794/2014-4 Acórdão nº 10032/2015- TCU- SEGUNDA	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO	Determinação	Universidade Federal do Pará: 9.5. determinar à Universidade Federal do Pará (UFPA) que, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443/92, adote providências para efetuar o	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como não

CÂMARA	DE PESQUISA. OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS. REVELIA. IRREGULARIDADE, DÉBITO E MULTA.		desconto integral ou parcelado das dívidas referidas nos itens 9.2 e 9.3 deste acórdão na remuneração da responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente, caso não atendida a notificação.		cumprida/ Não implementada. Interessada foi inscrita no CADIN, conforme Ofício nº DGTI 053/2016, do CNPQ.
TC 001.952/2015-3 Acórdão nº 2590/2015- TCU- PLENÁRIO	-	Determinação	1.8. determinar à unidade jurisdicionada que apresente nos relatórios de gestão anuais, no decorrer do período de implementação das recomendações do item 9.1 do Acórdão 98/2015-TCU Plenário (TC 015.452/2014-0), informações sobre o atendimento das recomendações previstas no plano de ações encaminhado ao Tribunal	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 001.478/2015-0 Acórdão nº 2588/2015- TCU- PLENÁRIO	-	Determinação	1.8. determinar à Universidade Federal do Pará - UFPA que apresente nos relatórios de gestão anuais, no decorrer do período de implementação das recomendações do item 9.4 do Acórdão 54/2014-TCU-Plenário, as medidas	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.

			efetivamente adotadas, conforme os planos de ações fornecidos (peça 9)		
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do Pará)	Determinação	9.2.2. em atenção às disposições contidas no Decreto 5.707/2006, art. 5º, 2º, c/c Portaria MP nº 208/2006, art. 2º, I e art. 4º, elabore Plano Anual de Capacitação para a organização	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do Pará)	Determinação	9.2.3. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea "c", antes da eventual prorrogação do Contrato 75/2012, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade que originou a contratação atual (transportar pessoas e cargas em regiões metropolitanas), a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes;	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada parcialmente.
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014	Determinação	9.2. determinar à UFPA, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II,	-	Monitoramento finalizado.

1679/2015- TCU- PLENÁRIO	(Auditoria na Universidade Federal do Pará)		do Regimento Interno do TCU, que: 9.2.1. conclua a elaboração do seu Plano de Gestão de Logística Sustentável, contendo objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento, que permita à organização estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos;		Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do Pará)	Determinação	9.2.6. em atenção ao Decreto 2.271/1997, art. 2º, antes da eventual prorrogação dos contratos de transporte, vigilância e limpeza, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-los, elabore, aprove e publique plano de trabalho;	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do Pará)	Determinação	9.2.4. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea "f" e art. 7º, § 4º, antes da contratação de serviços de transporte, limpeza e conservação e vigilância, na elaboração de edital para licitação com vistas a substituir os contratos vigentes, inclua, nos estudos técnicos preliminares da	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada parcialmente.

			contratação: 9.2.4.1. o estudo e a definição da produtividade da mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de limpeza, à semelhança do previsto na IN-SLTI 2/2008, art. 43, parágrafo único; 9.2.4.2. a definição do tamanho das áreas que serão objeto de limpeza com base em planta do prédio ou documento técnico equivalente;		
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do Pará)	Determinação	9.2.5. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea "c", antes da eventual prorrogação do Contrato 2/2013, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, realize estudo técnico preliminar com objetivo de definir a localização, quantidade e tipo de todos os postos de trabalho de vigilância, à semelhança do previsto na IN-SLTI 02/2008, art. 49, I;	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 022.392/2014-9 Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO	FOC - Governança e Gestão das Aquisições Públicas - Ciclo 2014 (Auditoria na Universidade Federal do	Determinação	9.2.7. em atenção ao Decreto-lei 200/1967, art. 14, nas contratações que vierem a substituir os Contratos 33/2010 (processo 025.991/2008 - Limpeza externa); 53/2009 (Processo 25.992/2008-41 - limpeza áreas	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/

	Pará)		internas) e 2/2013 (processo 017.419/2011 - vigilância), bem como do processo 021.205/2014 - nova licitação para contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação para áreas internas, inclua, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação do custo/benefício do modelo de fiscalização administrativa que será utilizado, considerando, além da conta vinculada, outras possibilidades como a aplicação dos controles previstos no Acórdão 1.214/2013-Plenário (combinação de controles mais rígidos na seleção do fornecedor - e.g., itens 9.1.10, 9.1.12 e 9.1.13 - com controles mais eficientes na fiscalização - e.g., itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5.6, 9.1.6.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9) e a possibilidade de contratação de empresa especializada para apoiar a avaliação do cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;		Implementada parcialmente.
--	-------	--	--	--	----------------------------

<p>TC 022.392/2014-9</p> <p>Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO</p>			<p>9.2.8. em atenção à Lei 8.666/1993, art. 65, § 5º e ao princípio da legalidade, informe ao TCU, no prazo de sessenta dias, os resultados alcançados em cumprimento ao Acórdão 2.859/2013 - Plenário, item 9.2.1, incluindo detalhamento da quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida;</p>	<p>60 dias (estimativa 06/10/2015- vencida)</p>	<p>Monitoramento finalizado.</p> <p>Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada parcialmente.</p>
<p>TC 022.392/2014-9</p> <p>Acórdão nº 1679/2015- TCU- PLENÁRIO</p>			<p>9.2.9. encaminhe, no prazo de sessenta dias a contar da ciência, plano de ação para a implementação das medidas citadas neste acórdão, contendo: 9.2.9.1. as ações que serão adotadas pela universidade, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações relativas a cada determinação; 9.2.9.2. as ações que serão adotadas pela organização, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações referentes a cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna; 9.2.9.3. justificativa da decisão no caso das recomendações</p>	<p>60 dias (estimativa 06/10/2015- vencida)</p>	<p>Monitoramento finalizado.</p> <p>Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.</p>

			cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna;		
TC 015.452/2014-0 Acórdão nº 98/2015- TCU- PLENÁRIO	Relatório de Auditoria Operacional realizada na Universidade Federal do Pará (UFPA). Sistemas de Governança e Gestão de Pessoas. Aferição da qualidade das informações prestadas em Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas - Ciclo 2013. Parte integrante do FiscEducação. Oportunidades de melhoria na estrutura de governança da instituição. Recomendações.	Determinação	9.2. determinar à UFPA, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que encaminhe ao TCU, no prazo de cento e vinte dias, a contar do recebimento da comunicação, Plano de Ação que contenha o cronograma de adoção, ainda que parcial, das medidas necessárias à implementação das recomendações acima, indicando prazos e responsáveis, bem como justificativas a respeito de recomendações que não venham a ser integralmente implementadas.	27/06/2015	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 019.929/2014-5 Acórdão nº 54/2015- TCU- PLENÁRIO	AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS	Determinação	9.4. determinar à Universidade Federal do Pará, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, encaminhe a este	21/05/2015	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/

	OFERTADOS À COMUNIDADE ACADÊMICA. RELATÓRIO SISTÊMICO DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO 2014. CONSTATAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE MELHORIAS. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. ENCERRAMENTO.		Tribunal plano de ação especificando as medidas a serem adotadas em relação as recomendações enumeradas no item 9.1, os respectivos prazos e responsáveis, bem como justificativa a respeito das recomendações que decidiu não adotar.		Implementada.
TC 024.870/2014-5 Acórdão nº 2856/2014- TCU- PLENÁRIO		Determinação	1.9. determinar à Universidade Federal do Pará (UFPA) que se abstenha de autorizar adesões à ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 65/2014, uma vez que a empresa detentora ofertou menor preço unitário para somente 20% dos 212 itens que compunham a licitação.	-	Monitoramento finalizado. Considerada pelo TCU como cumprida/ Implementada.
TC 022.090/2010-0 Acórdão nº 2234/2014- TCU- PLENÁRIO	Prestação de Contas Ordinária de Universidade Federal do Pará relativa ao Exercício Financeiro de 2009	Determinação	9.3. determinar à Universidade Federal do Pará que adote providências, ou dê continuidade às providências já adotadas, informando-as no Relatório de Gestão que integrar sua próxima prestação de contas, com vistas ao:	-	TCU encaminhou Ofício nº 7798/2020 à UFPA, o qual foi respondido através do Ofício nº 281/2020/GR/

			9.3.1. ressarcimento ao erário dos valores devidos pelas prefeituras municipais de Belém, Abaetetuba e Santarém, em função da cessão de servidores da Universidade Federal do Pará; 9.3.2. ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente a servidores da Universidade Federal do Pará a título de diárias; 9.3.3. saneamento da seguinte irregularidade: instituidores de pensão e servidores aposentados com mais de um vínculo em cargos inacumuláveis;		UFPA, em análise pelo Tribunal.
TC 016.765/2011-7 Acórdão nº 2456/2013- TCU- PLENÁRIO	Auditoria realizada na Universidade Federal do Pará (UFPA) para analisar indícios de acumulação ilegal de cargos e violação ao regime de Dedicação Exclusiva (Fiscalis 630/2011)	Determinação	9.1.3. promova o saneamento das pendências de convocação, comparecimento ou esclarecimentos dos servidores elencados nas peças 36 e 44 dos autos, adotando, se preciso for, a aplicação da legislação, para os casos de recusa de atualização de dados, consoante proibição prevista no art. 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112/1990, levando-se em conta que, nos casos de insucesso na obtenção de informações, ou ainda, quando da identificação de acumulação ilícita	90 dias (estimativa 09/01/2014- vencida)	Monitoramento finalizado. Considerado pelo TCU como não concluído.

			de cargos e/ou jornadas incompatíveis, deve-se observar o disposto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990;		
TC 016.765/2011-7 Acórdão nº 2456/2013- TCU- PLENÁRIO	Auditoria realizada na Universidade Federal do Pará (UFPA) para analisar indícios de acumulação ilegal de cargos e violação ao regime de Dedicação Exclusiva (Fiscalis 630/2011)	Determinação	9.1.2. verifique, para os servidores que possuem jornada total semanal superior a 60 (sessenta) horas semanais, na peça 33 dos autos, a compatibilidade de horários e a ocorrência de prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados, aplicando, ainda, se cabível, o previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990, fundamentando devidamente a decisão, na hipótese de se concluir pela licitude da acumulação, com a anexação, no respectivo processo, da competente documentação comprobatória e com a indicação expressa do responsável pela medida adotada;	90 dias (estimativa 09/01/2014- vencida)	Monitoramento finalizado. Considerado pelo TCU como não concluído.
TC 016.765/2011-7 Acórdão nº 2456/2013- TCU- PLENÁRIO	Auditoria realizada na Universidade Federal do Pará (UFPA) para analisar indícios de acumulação ilegal de cargos e violação ao regime de	Determinação	9.1.4. encaminhe relatório consolidado à Secretaria de Controle Externo no Pará comunicando as medidas adotadas e os resultados obtidos em cada caso	90 dias (estimativa 09/01/2014- vencida)	Monitoramento finalizado. Considerado pelo TCU como não concluído.

	Dedicação Exclusiva (Fiscalis 630/2011)				
TC 016.765/2011-7 Acórdão nº 2456/2013- TCU- PLENÁRIO	Auditoria realizada na Universidade Federal do Pará (UFPA) para analisar indícios de acumulação ilegal de cargos e violação ao regime de Dedicação Exclusiva (Fiscalis 630/2011)	Determinação	9.1. determinar, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, à Universidade Federal do Pará que, no prazo de 90 (noventa) dias: 9.1.1. adote providências com vistas a verificar a situação funcional dos servidores elencados na peça 40 dos autos, especialmente no que se refere ao acúmulo de 3 ou mais vínculos e ao exercício de cargos não acumuláveis e, caso comprovada a irregularidade, adote as providências preconizadas na Lei nº 8.112/1990, inclusive em relação às penalidades, se necessário;	90 dias (estimativa 09/01/2014- vencida)	Monitoramento finalizado. Considerado pelo TCU como não concluído.
TC 013.980/2005-9 Acórdão nº 3087/2012- TCU- PLENÁRIO		Determinação	9.8. determinar à Universidade Federal do Pará e à Controladoria Geral da União no Pará a adoção de medidas visando ao levantamento das aposentadorias ainda não apreciadas pelo TCU, relatados no Subitem 4.1.2.2 do Relatório de Avaliação de Gestão nº 160760:	-	Aguardando análise do TCU.

			Falta de atendimento de recomendação da Controladoria Geral da União quanto à continuidade do pagamento indevido da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei no 8.112/90 a servidores inativos, considerando a jurisprudência do TCU sobre a matéria - Acórdãos no 255/2003-2a Câmara e 163/2005-1a Câmara;		
TC 013.980/2005-9 Acórdão nº 1793/2011- TCU- PLENÁRIO	MONITORAMENTO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. NÃO ATENDIMENTO A UMA DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA DECISÃO MONITORADA SEM CAUSA JUSTIFICADA. APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA PREVISTA NO ART. 58 DA LEI Nº 8.443/1992. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ESPECÍFICO	Determinação	9.14. determinar aos seguintes órgãos e entidades que observem o cumprimento do art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 e lancem seus empenhos por meio do Siasg, ao contrário do ocorrido no exercício de 2010 quando foram encontrados empenhos efetuados diretamente no Siafi: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cinemateca Brasileira, Datasus/MS, Departamento de Polícia Federal, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio	-	Monitoramento finalizado. Considerado pelo TCU como perda de objeto.

	<p>PARA APURAR IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO SUPERVENIENTE.</p>		<p>Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto Nacional de Meteorologia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Espírito Santo, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Hospital da Lagoa, Hospital Geral de Jacarepaguá, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cultura, Ministério das Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal da Paraíba.</p>		
--	--	--	---	--	--

Fonte: Sistema Conecta TCU (2020).

b) Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Informa-se que as recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União estão em constante monitoramento por esta Unidade de Auditoria Interna, para que as unidades encaminhem as respostas em tempo hábil ao órgão de controle.

Quanto à situação das recomendações emitidas pela CGU, segue quadro com as recomendações constantes do sistema E-AUD e a situação até a data de fechamento deste Relatório.

Quadro 3: Recomendações emitidas pela CGU no sistema E-AUD

RECOMENDAÇÕES CGU – SISTEMA e-AUD			
Id da Tarefa	Texto da Recomendação	Situação	Prazos
798504	Implementar ações de cobrança dos valores devidos, promover atualização dos passivos e efetivar o acompanhamento mensal para atualização no SIAFI.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	14/08/2019
798506	Recomendamos ao reitor regularizar a situação do pessoal contratado indevidamente via Fundação de Apoio, avaliando a possibilidade de adesão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, criada pela Lei nº 12.550/2011.	Em Execução	07/04/2019
798507	Apurar todas as situações de indícios de acumulação pendentes de análise.	Em Execução	06/12/2019
798508	Informar as providências adotadas para o cumprimento da jornada de trabalho por parte dos profissionais médicos; Afixar em local visível relação contendo a escala nominal dos servidores que desenvolvem atividades funcionais na Área de Assistencial do HUBFS, constando dias e horários de seus expedientes.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	26/11/2019
798509	Apurar responsabilidades pelo pagamento em duplicidade de sobreavisos.	Em Execução	07/05/2019
798510	Compensar, nos próximos pagamentos realizados em favor da COOPANEST, os valores pagos indevidamente.	Em Execução	07/05/2019

798511	Convocar todos os servidores que ainda não tenham sido notificados a apresentar justificativas quanto aos indícios de infração ao regime de dedicação exclusiva, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, visando à regularização das acumulações ilícitas.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	06/12/2019
798512	Providenciar a abertura do devido processo administrativo visando ao ressarcimento ao erário das parcelas de dedicação exclusiva pagas indevidamente aos docentes nos períodos em que mantiveram outro vínculo empregatício e/ou societário, na forma prevista na Orientação Normativa MPOG Nº 05/2013, de 21 de fevereiro de 2013.	Em Execução	07/05/2019
798513	Promover o acesso público ao Sistema e fazer ampla divulgação da ferramenta na página eletrônica da UFPA.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798514	Regulamentar o Sistema de maneira a torná-lo uma ferramenta de uso obrigatório, com definição de prazos e procedimentos para registro dos planos acadêmicos, aprimorando os controles do sistema para compartilhamento da base de dados com o SIAPE.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798515	Estabelecer padrões e rotinas de forma fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES no âmbito da UFPA.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	16/05/2019
798516	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para verificar se a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, na forma do art. 4º-D da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a qual somente poderá ser excepcionada nas situações previstas no §1º do art. 4º-D do mesmo dispositivo legal.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/04/2019
798517	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para verificar se a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, na forma do art. 4º-D da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a qual somente poderá ser excepcionada nas situações previstas no §1º do art. 4º-D do mesmo dispositivo legal.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	06/12/2019

798518	Implantar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a manter registro centralizado e de ampla publicidade tanto por seu boletim interno quanto pela internet, dos dados relativos aos projetos, na forma prevista no § 2º do art. 12 do Decreto n.º 7.423/2010.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798519	Implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles, conforme inciso II, do § 1º, do art. 18 da Resolução n.º 739, de 29 de setembro de 2015.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798520	Implantar controles, rotinas ou procedimentos com vistas a realização de monitoramento para verificar se a fundação de apoio está atendendo adequadamente o preceituado no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798521	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para verificar se os recursos dos projetos apoiados pelas fundações de apoio são efetivamente utilizados para o fim a que se propõem, sem que haja desvio de finalidade, na forma do art. 13 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	Recomendação implementada	07/05/2019
798522	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para a verificação de possível subcontratação total ou parcial que delegue a terceiros a execução do objeto dos contratos/convênios firmados com as fundações de apoio.	Em Execução	07/05/2019
798523	Implantar controles, rotinas ou procedimentos a verificar se as fundações de apoio abrem e realizam movimentação de recursos dos projetos em conta única e individual para cada contrato/convênio firmado.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798524	Regulamentar a destinação dos recursos previstos no art. 15 da Resolução UFPA nº 739, de 29 de setembro de 2015, estabelecendo as situações e os critérios para aplicação dos percentuais.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798525	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para análise das prestações de contas dos contratos/convênios firmados com as fundações de apoio, de forma que o setor responsável observe a adequada instrução do processos com os documentos exigidos no § 2º, do art. 11, do Decreto nº. 7.423/2010, bem como apresente manifestação quanto aos aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.	Recomendação implementada	07/05/2019

798526	Implantar controles, rotinas ou procedimentos de modo a garantir que nos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio os respectivos plano de trabalho estejam precisamente definidos, contendo, dentre outros, o projeto básico e os indicadores de aferição, na forma do I, do §1º, do art. 6º, do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	Recomendação implementada	07/05/2019
798527	Implantar controles, rotinas ou procedimentos que garantam tempestividade na detecção de transferências financeiras indevidas de contas bancárias vinculadas a projetos apoiados pelas fundações de apoio.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798528	Implantar controles, rotinas ou procedimentos para verificação da legalidade dos pagamentos realizados as fundações de apoio a título de custos operacionais, bem como a análise sobre a razoabilidade dos valores cobrados.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798529	Solicitar da FADESP o detalhamento dos custos operacionais cobrados na execução do contrato n.º 36/2014, com o intuito de emissão, pelo setor responsável pela análise das prestações de contas dos contratos firmados com as fundações de apoio, de parecer conclusivo sobre a legalidade do pagamento, bem como, sobre a razoabilidade do valor cobrado, providenciando o ressarcimento do todo ou de parte do valor de R\$ 105.000,00, caso verificada alguma desconformidade.	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019
798530	Em razão da vedação constante no 4º, § 3º, da Lei n.º 9.958, de 20 de dezembro de 1994, elaborar plano de ação objetivando promover a adequação do pessoal pertencente à equipe de colaboradores do PNAES, provendo-a de servidores efetivos e, no caso de atividades que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da UFPA, avaliar a necessidade de contratação, via licitação, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, na forma do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997.	Recomendação implementada parcialmente	07/05/2019
798906	Recomendamos a Entidade oficial a professora Matrícula SIAPE 3153596 a proceder o ressarcimento da importância de R\$16.088,71, paga indevidamente, a título de diárias	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente	07/05/2019

832754	Instituir controles adequados para atender as regras de fiscalização de contratos de serviços terceirizados de motoristas. Para isso, a Unidade deve providenciar a confecção de relatório de fiscalização mensal e o registro de frequência dos empregados terceirizados.	Em Execução	19/12/2019
832755	Instituir controles adequados para realizar fiscalização por amostragem das contribuições previdenciárias e do FGTS dos contratos de serviços terceirizados de motoristas.	Em Execução	19/12/2019
832756	Providenciar o ajuste do Contrato nº 10/2018 a fim de adequá-lo às normas expedidas pelo Ministério do Planejamento e pela Procuradoria-Geral da União, em que orienta a exclusão da planilha de custos e formação de preços dos valores consignados referentes às Súmulas nº 444 e 60 do TST, conforme estabelece a parte final do parágrafo único do art. 59-A da CLT, uma vez que não serão mais devidas estas remunerações aos empregados que laboram em dia de feriado, considerando que esse é dia normal de trabalho, e/ou na jornada noturna prorrogada, tendo em vista que o adicional noturno abrangerá somente 7 horas de trabalho e não mais 9 horas.	Em Execução	19/12/2019
832757	Providenciar a alteração contratual para remover esse custo da planilha.	Em Execução	19/12/2019
832759	Providenciar os ajustes do Contrato nº 10/2018 a fim de adequá-lo às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares Estaduais referentes a pagamento de diárias e composição da região metropolitana de Belém/PA, respectivamente.	Em Execução	19/12/2019
832761	Orientar o setor de compras e serviços para não inserir esse custo em planilha.	Em Execução	19/12/2019
832762	Estabelecer controles internos que definam as etapas/atividades que devem ser realizadas para que se conceda a outorga, os objetivos a serem alcançados em cada uma, os responsáveis pela execução, as informações e documentos requeridos, em especial, quanto ao estudo de demanda que demonstre a necessidade e viabilidade da outorga frente a outras necessidades da UFPA.	Em Execução	20/10/2019
832763	Implementar controles internos para verificar a existência de aspectos restritivos nos processos licitatórios, identificando quais aspectos foram avaliados e o responsável pela avaliação.	Em Execução	20/09/2019

832764	Elaborar controle interno que defina o formato dos laudos de avaliações, estabelecendo quais informações devem conter e quais documentos devem ser apresentados para suportar as conclusões, e quem deve avaliar se os padrões estão sendo cumpridos.	Em Execução	20/09/2019
832765	Proceder a regularização de todas as ocupações irregulares identificadas neste relatório e das advindas do mapeamento da recomendação anterior; e de todas as concessões de uso de espaços físicos que não estejam amparadas em procedimentos licitatórios específicos.	Em Execução	16/06/2020
832769	Elaborar normativo que especifique a responsabilidade de cada unidade envolvida no processo de gerenciamento de espaços por terceiros, tendo em vista a extensa abrangência da Ufpa. De forma que a Ifes possua informações confiáveis e consolidadas da situação global de seus espaços físicos.	Em Execução	18/01/2020
832770	Realizar nova avaliação técnica para verificar o valor de mercado do espaço cedido à ADUFPA.	Em Execução	20/09/2019
832771	Mapear todas as outorgas vigentes e individualizar a cobrança das despesas comuns e, caso essa individualização não seja possível, fazer constar nos processos justificativa fundamentada juntamente com estudo técnico específico a respeito dos gastos de natureza comum, nos moldes estabelecidos pelas normas vigentes.	Em Execução	19/12/2019
832772	Implementar rotinas/controles para que os processos venham acompanhados de estudos de demanda para elaboração de projetos de investimentos em espaços físicos, seja para aquisição, construção, reforma ou locação de imóveis, de forma a evidenciar: Previsão de demanda; fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar os projetos do início ao fim; aprovação superior dos estudos, justificativa do não aproveitamento de imóveis existentes e as reais condições naturais de solo.	Em Execução	20/10/2019
832773	Apresentar planejamento para estruturação das instalações próprias do Campus Universitário de Ananindeua, de modo a definir o período ainda necessário de manutenção das contratações de aluguel.	Em Execução	19/11/2019
832774	Elaborar plano de ação, com cronograma definido, para regularização das outorgas de espaços com estrutura própria da UFPA, realizados indevidamente com base na Resolução do Conselho Superior de Administração da UFPA - Consad n.º 1.202, de 25 de abril de 2005.	Em Execução	19/12/2019

832775	Elaborar controle interno que garanta que os contratos de outorga de espaços físicos da UFPA contemplem todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no no art. 13 do Decreto n.º 3.725/2001, de 10 de janeiro de 2001.	Em Execução	20/09/2019
832776	Elabore controle interno para o adequado acompanhamento das vigências dos contratos de outorgas de espaços físicos da UFPA, de modo a garantir que as repactuações acordadas ocorram tempestivamente.	Em Execução	21/08/2019
832777	Elabore controle interno que permita acompanhar tempestivamente o cumprimento das obrigações dos cessionários/permissionários de recolhimento da contrapartida financeira assumida perante a UFPA pela outorga de utilização de seus espaços físicos.	Em Execução	20/09/2019
832781	Designar representantes da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução de todos os contratos de outorga de espaços físicos da UFPA.	Em Execução	20/09/2019
832782	Elaborar controle interno que garanta que o agente designado para fiscalizar o contrato anote em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos de outorga de espaços físicos da UFPA.	Em Execução	20/09/2019
832783	Atualizar os orçamentos para obra de restauração, na forma proposta na 3ª Análise Técnica da Restauração da Capela Pombo, conforme Nota Técnica IPHAN n.º 009/2018/DPE, de 27 de fevereiro de 2018.	Em Execução	20/10/2019
832784	Elaborar um plano de ação capaz de identificar todas as pendências que impedem a utilização do prédio da Faculdade de Educação Física, quem são os responsáveis pelas providências a serem tomadas para resolução das pendências identificadas e definir os prazos a serem observados e tais resoluções.	Em Execução	20/09/2019
832786	Elaborar controle interno (rotina/procedimento) que garanta que na verificação da minuta do instrumento de formalização da outorga houve análise quanto à individualização das despesas comuns, nos termos estabelecidos pelas determinações/orientações vigentes sobre a matéria.	Em Execução	21/08/2019
832787	Elaborar controle interno (rotina/procedimento) que estabeleça os itens mínimos a serem verificados mensalmente pelos fiscais de contrato das outorgas, dentre eles, a verificação do ressarcimento das despesas comuns.	Em Execução	20/09/2019

832788	Providenciar a aplicação dos reajustes pactuados nos contratos de outorga n.º 50/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF e n.º 96/2015, firmado com a Associação dos Docentes da Universidade Federal do Pará - ADUFPA, observando o período de competência em que os mesmos deveriam ter sido aplicados e não o foram.	Em Execução	21/08/2019
832791	Implementar rotinas/controles para que os processos venham acompanhados de estudos de demanda para elaboração de projetos de investimentos em espaços físicos, seja para aquisição, construção, reforma ou locação de imóveis, de forma a evidenciar: Previsão de demanda; fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar os projetos do início ao fim; aprovação superior dos estudos, justificativa do não aproveitamento de imóveis existentes e as reais condições naturais de solo.	Em Execução	20/10/2019
832792	Adotar providências para o alinhamento do valor da outorga com o valor de mercado.	Em Execução	19/12/2019
832795	Mapear, em todos os seus Campi, os espaços ocupados por terceiros, identificando: favorecido, área ocupada, atividades desenvolvida no espaço, instrumentos de outorga que fundamente a ocupação, valor da outorga e adimplência em relação aos pagamentos (tanto da outorga quanto do rateio de despesas comuns - água, luz, segurança, etc.).	Em Execução	19/12/2019
832796	Elaborar controle interno que garanta que a execução dos contratos de outorga de espaços físicos da UFPA seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.	Em Execução	20/09/2019
832797	Providenciar a cobranças dos valores referentes as contrapartidas das outorgas em situação de inadimplência, aplicando as penalidades contratuais quando for o caso.	Em Execução	20/09/2019
832824	Promover, junto ao Contrato n. 38/2017, a revisão contratual com base no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/1993, excluindo da planilha de custos valores referentes à Súmula TST n. 444 e ao pagamento de adicional noturno no período das 05 (cinco) às 07 (sete) horas, adequando o valor contratual ao que estabelece à Lei n. 13.467/2017, concedendo à contratada o contraditório e ampla defesa.	Não houve providência	30/09/2020

832825	Excluir da planilha de custos do contrato 38/2017 o valor referente ao pagamento de Programa de Qualificação Profissional e Marketing- PQPM em observância ao art. 13 da Instrução Normativa nº 02/2008 bem como consolidada jurisprudência emanada pelo Tribunal de Contas da União.	Não houve providência	30/09/2020
832826	Aplicar, de forma imediata (garantindo à contratada o contraditório e ampla defesa), descontos e glosas em decorrência de eventual má prestação dos serviços de limpeza apurados por meio dos relatórios de fiscalização.	Não houve providência	30/09/2020
832827	Instituir controle por amostragem para a verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas em consonância com as Instruções Normativas n.º 02/2008 e n.º 05/2017.	Não houve providência	30/09/2020
832828	Instituir mecanismo de controle para verificação da periodicidade de capacitação de empregados terceirizados que exercem atividades que exijam treinamento especial, a exemplo de profissionais que realizam limpeza de áreas hospitalares.	Não houve providência	30/09/2020
832829	Instituir controle por amostragem para a verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas em consonância com as Instruções Normativas n.º 02/2008 e n.º 05/2017.	Não houve providência	30/09/2020
832831	Promover a revisão contratual, após a adequação na planilha de custos, do valor das jornadas 12x36 conforme as disposições da Lei nº 13.467/2017, concedendo à contratada o contraditório e ampla defesa.	Não houve providência	30/09/2020

Fonte: Sistema E-AUD CGU (2020).

c) Recomendações emitidas pela AUDIN/UFPA.

No exercício de 2019, foram emitidas 40 (quarenta) recomendações, referente aos relatórios de auditoria nº 20190101 (15 recomendações, sendo que 4 já foram consideradas atendidas) e 20190302 (25 recomendações), porém ainda existem 28 recomendações pendentes de atendimento, além de 37 recomendações consideradas parcialmente atendidas, referentes aos períodos de 2016 a 2018, que estão sendo monitoradas.

Informa-se, ainda, que o monitoramento das recomendações da Auditoria Interna, até o momento, é realizado de forma manual, por meio de planilha Excel, sendo encaminhadas as recomendações pendentes de atendimento, por meio de ofício, para justificativa pelas unidades da UFPA.

Assim, seguem as principais constatações das auditorias realizadas, com as recomendações emitidas no exercício de 2019, bem como análise acerca das providências adotadas e/ou justificativas apresentadas.

Quadro 4: Recomendações emitidas no exercício de 2019 (bolsa monitoria).

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM PROCESSOS DE BOLSA MONITORIA						
Nº Relatório	Ordem de Serviço	Audidores	Tipo de Auditoria	Comunicação Expedida	PAINT	Processo UFPA
20190101	01/2019	Celso Maia de Souza Lilia Nazaré Limão Barros de O. Goés	Controles de Gestão	Of.20/2019/AUDIN	2019	23073.0072 61/2019-11
MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES						
Descrição da Recomendação		Unidade Responsável	Providências Adotadas		situação	
6.1 -Proporcionar maior transparência de informações e de acesso fácil na página da PROEG/UFPA sobre a concessão das bolsas, projetos selecionados (encerrados, ativos), membros dos projetos e pagamentos realizados.		PROEG	A Coordenadoria de Tecnologia e Informação (COTIC) da PROEG já foi acionada para promover um estudo de reestruturação do SISPROL preparando, naquele ambiente digital, um espaço de acesso público para atender à necessidade de efetiva transparência e facilidade de acesso às informações gerais indicadas acerca do Programa Pgrad-Monitoria.		Em monitoramento	
6.2-Especificar os requisitos necessários para obtenção da categoria de bolsa monitoria livre-concorrência nos próximos editais da PROEG.		PROEG	A PROEG esclarece que, antes mesmo do envio do Relatório Parcial pela AUDIN, a DIQUALE/PROEG realizou atualizações no Edital PROEG Nº04/2019- Pgrad Monitoria - Edição 2019, a fim de apresentar, com maior nível de explicitação, os requisitos para obtenção de bolsa na categoria Livre-Concorrência. Cabe ressaltar que, periodicamente, tais requisitos serão alvo de análises e		Atendida	

		atualizações para que tais parâmetros fiquem cada vez mais claros para os Coordenadores de projetos.	
6.3- Inserção de campo no sistema SISPROL para identificação de dados complementares dos docentes contemplados (contatou-se apenas a ata de aprovação da unidade do docente.	PROEG	No sistema SISPROL, no acesso do Coordenador do projeto, já existe espaço próprio para este cadastramento de dados pessoais, profissionais e de atuação no projeto. Inclusive para o link de acesso ao curriculum Lattes do Coordenador. Conforme pode ser visualizado na captura de tela do sistema, a seguir:	Atendida
6.4- Inserir frequência dos bolsistas e informações dos voluntários, caso houver, no sistema SISPROL.	PROEG	O sistema SISPROL está em fase de estruturação para que o Coordenador do projeto registre as frequências diárias dos alunos bolsistas. Vale ressaltar, que não há espaço para vínculo de aluno voluntário.	Em monitoramento
6.5-Inserção de campo no SISPROL de informações sobre a entrega tempestiva do relatório final pelos coordenadores dos projetos.	PROEG	O SISPROL está sendo otimizado para registros eficientes do relatório final, no qual o dia de entrega do Relatório Final ficará registrado e publicado no sistema.	Em monitoramento
6.6- O devido acompanhamento e controle da entrega dos relatórios pelos coordenadores dos projetos à PROEG/UFPA.	PROEG	O sistema SISPROL está sendo ajustado para apresentar um instrumento de análise e registros mais eficientes do Relatório Final, para acompanhamento e controle.	Em monitoramento
6.7- Inserção de informações funcionais sobre os coordenadores dos projetos no sistema SISPROL.	PROEG	No SISPROL, no acesso do Coordenador do projeto, há espaço próprio para este cadastrar seus dados, pessoais, profissionais e de atuação no projeto. Inclusive para o cadastro de acesso ao curriculum Lattes. Conforme pode ser visualizado na captura de tela do sistema apresentada no item 3.	Atendida
6.8- Implementação de mecanismos de controle para acompanhamento das condições e requisitos previstos nos editais para pagamento das bolsas.	PROEG	O sistema SISPROL será estruturado para esse acompanhamento.	Em monitoramento
6.9- Elaboração de manuais ou documentos equivalentes para detalhamento, execução e definição da publicação de editais.	PROEG	A PROEG se empenhará na elaboração desse documento orientador, com previsão para o próximo Edital.	Em monitoramento
6.10- Implementação de mecanismos de avaliação dos objetivos e resultados do programa bolsa monitoria.	PROEG	O sistema SISPROL está sendo otimizado para registros eficientes do Relatório Final, o que contribuirá para mecanismos de avaliação.	Em monitoramento

6.11- Elaboração de documento que demonstre o vínculo de participação do aluno com o projeto, a exemplo de um termo de compromisso, termo de desistência ou documento equivalente que conste no SISPROL.	PROEG	Estes documentos serão elaborados e publicados para acesso fácil no sistema SISPROL com previsão para próximo Edital.	Em monitoramento
6.12- Elaboração de manual de rotina de procedimentos para pagamento de bolsas a estudantes e coordenadores de projetos.	PROEG	No sistema SISPROL, no acesso do Coordenador, em Status do Projeto, encontra-se o Tutorial de execução de bolsas.	Atendida
6.13- Alimentação do SISPROL com informações sobre movimentação orçamentária dos projetos.	PROEG	O sistema SISPROL está em fase de estruturação para atender esta recomendação dando publicidade para informações já existentes no ambiente.	Em monitoramento
6.14- Acompanhamento efetivo da carga horária de 20 horas semanais dos bolsistas.	PROEG	O sistema SISPROL está em fase de estruturação para que o Coordenador do projeto registre as frequências diárias dos alunos bolsistas, para favorecer maior acompanhamento da carga horária prevista.	Em monitoramento
6.15- Regular acompanhamento da PROEG/UFPA e coordenadores sobre o rendimento acadêmico dos bolsistas; a fim de averiguar se os mesmos mantêm Coeficiente de Rendimento por Semestre Letivo adequado ao solicitado no período da concessão da bolsa.	PROEG	Essa recomendação será solicitada aos Coordenadores para que mantenham a PROEG informada caso o CRPL do bolsista não mais corresponda ao previsto em Edital.	Em monitoramento

Quadro 5: Recomendações emitidas no exercício de 2019 (Relação de Transparência UFPA e FADESP).

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - UFPA E FADESP						
Nº Relatório	Ordem de Serviço	Audidores	Tipo de Auditoria	Comunicação Expedida	PAINT	Processo UFPA
20190302	03/2019	Celso Maia de Souza Lilia Nazaré Limão Barros de O. Goés	Controles de Gestão	Of.009/2020/AUDIN	2019	23073.023406/2019-21
MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES						
Descrição da Recomendação			Unidade Responsável	Providências Adotadas		AUDIN
5.1.1-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a participação de estudantes nos projetos como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada (Lei nº. 11788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes e			DCC/PROAD			Em monitoramento

<p>Art. 6º, §7º e §8º do Decreto nº. 7.423/2010);</p>			
<p>5.1.2-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a concessão de bolsa de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas a projetos institucionais das IFES e demais ICTs apoiadas, de acordo com os parâmetros fixados em regulamento (Art. 4º-B da Lei nº. 8.958/94; art 10º da Resolução do CONSUN/UFPA nº 739/2015 e art. 7º do Decreto nº. 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.3-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária (Art. 4º-A, Inciso II da Lei nº. 8.958/94);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.4-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos (Art. 4º-A, inciso III da Lei nº. 8.958/94);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.5-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos (Art. 4º-A, inciso IV da Lei nº. 8.958/94);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>

<p>5.1.6-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre as prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento (Art. 4º-A, inciso V da Lei nº. 8.958/94);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.7-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre parte dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos foi incorporado à conta de recursos próprios da UFPA (§13 do art. 6º do Decreto nº. 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.8-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ;(Art. 6º, § 1º, IV, do Decreto nº 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.9-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Art. 6º, §11 do Decreto nº. 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.10-Publicar o projeto referente ao processo nº 23073.030199/2017-07 no site da UFPA e FADESP;</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.11-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre a participação de estudantes em todos os projetos; a Lei nº. 11788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes(Art. 6º, §7º e §8º do Decreto nº. 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.12-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes; (Art. 6º, § 1º, II, do Decreto 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>

<p>5.1.13-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas(Art. 6º, § 1º, III, do Decreto nº 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.14-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os contratos, convênios, acordos ou ajustes que têm o objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia(§ 3º, art. 9º do Decreto nº. 7.423/2010);</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.15-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre pagamento de bolsa de extensão realizada a servidores da UFPA, bem como a não anexação do Termo Individual de Participação de Servidor em Projeto nos autos do processo;</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.16-Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre valores recebidos e aceitos em Termo Individual de Participação de Servidor em Projeto, haja vista não haver demonstração contábil em cronograma de execução financeira.</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.17-Que a administração dos projetos UFPA/FADESP atente para o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>
<p>5.1.19-Clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;</p>	<p>DCC/PROAD</p>		<p>Em monitoramento</p>

5.1.20- Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre autorização da UFPA, nos termos da legislação vigente, para participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações credenciadas, sem prejuízo de suas atribuições funcionais (Art. 4º da Lei nº. 8.958/94; Art. 9º da Resolução do CONSUN/UFPA nº 739/2015);	DCC/PROAD		Em monitoramento
5.1.21- Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os instrumentos contratuais de que trata a Lei nº. 8.958/94, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. O site atendeu tal exigência (Art. 4º-A, inciso I da Lei nº. 8.958/94).	DCC/PROAD		Em monitoramento
5.1.22- Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre os resultados esperados, metas e respectivos indicadores (Art. 6º, § 1º, I, do Decreto nº 7.423/2010).	DCC/PROAD		Em monitoramento
5.1.23- Informar em transparência ativa e de modo acessível sobre procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão (Art. 7º, § 1º do Decreto nº 7.423/2010).	DCC/PROAD		Em monitoramento
5.1.24- No site conter mecanismos para o usuário exportar os dados em diversos formatos (Lei 12.527/11 Art. 8 §3 II).	DCC/PROAD		Em monitoramento
5.1.25- Abertura de sindicância para apurar o descrito nos itens de números 3.1.10, 3.1.15 e 3.1.23 (art. 143 da Lei 8.112/90, Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).	DCC/PROAD		Em monitoramento

5- DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS (ART. 17, IV, DA IN Nº 09/2018-CGU)

Dentre os principais *fatos positivos* que impactaram nas atividades da AUDIN, destacam-se:

- Disposição da Alta Administração da UFPA em atender as demandas da auditoria interna, observadas as limitações orçamentárias;
- estrutura de equipamentos e materiais disponibilizados pela UFPA;
- bom relacionamento da auditoria interna com a CGU – Regional do Pará, em especial na busca de soluções conjuntas para bom desempenho da gestão da UFPA;
- bom relacionamento da auditoria interna com algumas unidades estratégicas da gestão da UFPA, entre elas, Reitoria, PROAD e PROPLAN, na busca de soluções conjuntas para a implementação das recomendações, orientações e sugestões emitidas pelos órgãos de controle (AUDIN, CGU e TCU);
- ambiente organizacional dentro da AUDIN favorável à boa execução de suas atividades.

Dos *fatos negativos* que impactaram nas atividades da AUDIN, destacam-se:

- Perda da função de uma Secretária Executiva, uma vez que a função (FG-04) exercida até 30/07/2019 foi extinta através de Decreto Presidencial e somente reestabelecida em meados de abril de 2020, por meio de decisão judicial.
- número de servidores insuficiente na auditoria interna, limitando o número de ações a serem realizadas, bem como o tempo necessário para cada uma delas;
- restrições orçamentárias, inviabilizando a capacitação de todos os auditores internos em cursos na área de auditoria interna governamental e correlatas;
- ausência de um sistema informatizado específico para auditoria interna;
- resistências por parte de alguns colegas e/ou gestores quanto às recomendações, orientações e considerações da Auditoria Interna;
- Demora no atendimento às demandas oriundas da Auditoria Interna, o que acaba por atrasar o prazo para o término das ações;
- Resposta intempestiva das unidades às solicitações de auditoria.

6- QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS (ART. 17, V, DA IN Nº 09/2018-CGU)

No ano de 2019, todos os servidores integrantes da Auditoria Interna participaram de eventos de capacitação internos ou externos, para a melhoria do desempenho das atividades

de Auditoria e de apoio. Sendo que dos 6 (seis) auditores internos, 4(quatro) realizaram cursos de capacitação que totalizaram 40 (horas) ou mais, atingindo, em parte, o que prevê o artigo 5º, da Instrução Normativa nº 09/2018, da Controladoria-Geral da União.

Ressalva-se que, em 2019, foi realizado o I Encontro do Plano de Integridade da UFPA, em parceria com todas as instâncias de integridade da instituição, evento o qual teve a AUDIN como uns dos facilitadores na realização de palestra, tendo como uma das temáticas a atuação da unidade de Auditoria Interna e seu papel para o aprimoramento da integridade e governança institucional.

Quadro 6: Servidores capacitados no ano de 2019 pelo CAPACIT/UFPA.

NOME DO SERVIDOR	EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE (Presencial, à distância, semipresencial)
ALESSANDRO RONAN DA SILVA MAGALHÃES	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL
	VIII ENCONTRO SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFPA	8	PRESENCIAL
	ADMINISTRAÇÃO DE WEB CONFERÊNCIA	3	PRESENCIAL
ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS	CURSO GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS NA UFPA	20	PRESENCIAL
	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL
CLARA DE NAZARE SOUZA DA SILVA	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA (ATUOU COMO FACILITADORA)	1	PRESENCIAL
	VIII ENCONTRO SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFPA	8	PRESENCIAL
	CURSO RELATO INTEGRADO E CONSTRUÇÃO DE INFOGRÁFICO	20	PRESENCIAL
	PALESTRA COACHING APLICADO À GESTÃO PÚBLICA	4	PRESENCIAL
	OFICINA MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS (AUDIN, SEGE, CPPAD, ASCOM, SAEST, ADIS, UNIVERSITEC, CPPD)	16	PRESENCIAL
	MINICURSO GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	PRESENCIAL
CELSON MAIA DE SOUZA	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL

	OFICINA MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS (AUDIN, SEGE, CPPAD, ASCOM, SAEST, ADIS, UNIVERSITEC, CPPD)	16	PRESENCIAL
EDSON DA ROCHA FRAZÃO	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL
	ADMINISTRAÇÃO DE WEB CONFERÊNCIA	3	PRESENCIAL
	OFICINA MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS (AUDIN, SEGE, CPPAD, ASCOM, SAEST, ADIS, UNIVERSITEC, CPPD)	16	PRESENCIAL
JESSICA VALERIA LIMA	NOÇÕES DA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO SIPAC	20	PRESENCIAL
	MINICURSO GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	PRESENCIAL
	OFICINA MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS (AUDIN, SEGE, CPPAD, ASCOM, SAEST, ADIS, UNIVERSITEC, CPPD)	16	PRESENCIAL
LÍLIA NAZARÉ LIMÃO BARROS DE OLIVEIRA GÓES	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL
SONIA MARIA PEREIRA RABELO	I ENCONTRO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA	8	PRESENCIAL
	VIII ENCONTRO SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFPA	8	PRESENCIAL
	PALESTRA COACHING APLICADO À GESTÃO PÚBLICA	4	PRESENCIAL
	MINICURSO GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8	PRESENCIAL
TOTAL		239	

Quadro 7: Servidores capacitados no ano de 2019 em eventos externos à UFPA

NOME DO SERVIDOR	EVENTO DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE (Presencial, A distância, semipresencial)
ALESSANDRO RONAN DA SILVA MAGALHÃES	INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO	40	À DISTÂNCIA
	ATIVIDADE CORRECIONAL – VISÃO GERAL	25	À DISTÂNCIA
	FUNDAMENTOS DA INTEGRIDADE PÚBLICA – PREVENINDO A CORRUPÇÃO	25	À DISTÂNCIA
ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS	III SEMINÁRIO SOBRE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	8	PRESENCIAL
CLARA DE NAZARE SOUZA DA SILVA	CURSO DE QUANTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	10	À DISTÂNCIA
	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018: NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	2,5	À DISTÂNCIA
	50º FONATEC	30	PRESENCIAL
CELSO MAIA DE SOUZA	PALESTRA SOBRE DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO	4	PRESENCIAL
	II SEMINÁRIO DO MOVIMENTO PARAENSE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E	20	PRESENCIAL

	ADULTOS		
	51° FONATEC	24	PRESENCIAL
	PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL	24	PRESENCIAL
JESSICA VALERIA LIMA	ME POUPE! INVISTA COM A NATHALIA ARCURI	20	À DISTÂNCIA
	GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40	À DISTÂNCIA
	INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO	40	À DISTÂNCIA
LÍLIA NAZARÉ LIMÃO BARROS DE OLIVEIRA GÓES	DIREITO ADMINISTRATIVO	180	À DISTÂNCIA
	50° FONATEC	30	PRESENCIAL
SÔNIA MARIA PEREIRA RABELO	PALESTRA SOBRE DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO	4	PRESENCIAL
TOTAL		502,5	

Quadro 8: Servidores em processo de qualificação (*lato e stricto sensu*) em 2019.

SERVIDORES EM QUALIFICAÇÃO	CARREIRA (DOCENTE / TÉCNICO)	AFAST. ¹	GRAD. ²	PÓS-GRADUAÇÃO (Especial. ³ , Mestr. ⁴ , Dout. ⁵ e Pós-Dout. ⁶)	PREVISÃO DE CONCLUSÃO (Ano)
ALESSANDRO RONAN DA SILVA MAGALHÃES	Técnico	Sim	-	Mestrado	2019 (concluído)
CLARA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA	Técnico	Não	-	Mestrado	2019 (concluído)

CELSO MAIA DE SOUZA	Técnico	Não	-	Mestrado	2019 (concluído em 01/2020)
JESSICA VALERIA LIMA	Técnico	Não	-	Mestrado	2021

Notas: ¹Afastamento, ²Graduação, ³Especialização; ⁴Mestrado, ⁵Doutorado e ⁶Pós-Doutorado.

7- ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS (ART. 17, VI, DA IN Nº 09/2018-CGU)

Esta auditoria interna vem, ao longo dos exercícios, buscando alternativas para aprimorar a sua análise quanto aos controles internos.

No decorrer dos trabalhos realizados no exercício de 2019 buscou-se avaliar os controles internos com base nas recomendações emitidas e atendidas.⁶

Assim, para análise dos controles internos, a AUDIN considerou os controles internos percebidos no decorrer de cada ação de auditoria realizada no exercício por meio das recomendações emitidas pela auditoria e as recomendações atendidas pelas unidades auditadas. O percentual, resultado do número de recomendações atendidas, dividida pelo número de recomendações emitidas, resultou em um valor considerado como nível de maturidade de controle interno, que contempla uma das seguintes faixas: Inicial (0% a 20,0%), básico (20,1% a 40,0%), intermediário (40,1% a 60,0%), avançado (60,1% a 80,0%) e otimizado (80,1% a 100%).

Diante das avaliações realizadas observa-se, que nos trabalhos de auditoria realizados, a UFPA, quanto aos controles internos (temas auditados), encontra-se em escala básica de maturidade (26,7%), ou seja, os controles estão em funcionamento, mas não são documentados. A sua operação é dependente do conhecimento e da motivação das pessoas. Efetividade não é adequadamente avaliada.

Considerando a autoavaliação dos gestores, ocorrida por meio de questionário, em relação aos componentes do COSO II, observa-se que a UFPA dispõe de um tímido Ambiente de Controle formalizado, adotado em algumas das atividades. No entanto, pode ser aprimorado, e em alguns casos o controle realizado é capaz de mitigar riscos e pode ser enquadrado como boa prática. Por sua vez, a Avaliação de Risco (gestão de riscos) está em sua fase inicial, por isso, trata-se de um controle em desenvolvimento.

A informação e comunicação, em sua maioria, estão formalizadas nos normativos federais e institucionais, publicados junto à página institucional da UFPA, no entanto, a ausência de mapeamento de processos (também em fase de desenvolvimento), a necessidade de estabelecimento de fluxos e a necessidade de revisão de alguns normativos

⁶ Está em fase de monitoramento, logo os resultados podem ser alterados no ano de 2020, em razão do atendimento ou não das recomendações feitas às unidades auditadas no exercício de 2019.

fragilizam, em alguns aspectos, a qualidade de algumas informações, bem como da comunicação que nem sempre é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível, observando-se que a UFPA é uma instituição multicampi.

Acredita-se que o monitoramento específico, realizado pela Auditoria Interna e outros órgãos de controle, tem contribuído para a melhoria dos controles internos, bem como, o monitoramento contínuo, realizado pela própria gestão, na maioria das vezes é realizado e quando realizado, funciona, podendo ser aprimorado e melhor disseminado.

Ressalta-se que com o mapeamento de processos e com a plena implantação da política de gestão de riscos (em desenvolvimento), possam ser sanadas as dificuldades existentes e fortalecer as atividades de controle e de gestão da UFPA.

Também, relata-se que, considerados os trabalhos de auditoria interna realizados no exercício de 2019, todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna por meio de constatações e recomendações específicas (relatando fato/causa e critério).

Quanto à implantação da Política de Gestão de Riscos na UFPA, esta Auditoria Interna realizou um trabalho como indutora deste processo junto a Administração Superior, em 2017. Em 2018, com escopo limitado na verificação sintética da implantação da Política de Gestão de Riscos da UFPA, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, observou-se que a UFPA, aprovou a Resolução nº 778/2018, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos, no âmbito da instituição, tendo como princípio da gestão de riscos o estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco e a relação custo-benefício, com vistas a agregar valor à organização. No ano de 2019, a partir do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), aprovou-se o Plano de Integridade da UFPA 2019-2020 e, em novembro de 2019, aprovou e publicou o manual de Gestão de Riscos organizacionais da UFPA, contendo metodologia para que a UFPA possa identificar e gerir efetivamente seus riscos.

Nesse sentido, é necessário o desenvolvimento de ações que envolvam o efetivo mapeamento de processos e de riscos da UFPA, no intuito de que a instituição possa melhorar seus controles internos administrativos, gerir efetivamente os riscos organizacionais e alcançar níveis mais elevados quanto ao processo de governança institucional.

8- DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019, POR CLASSE DE BENEFÍCIO (ART. 17, VII, DA IN Nº 09/2018-CGU)

A contabilização de benefícios decorre da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) de nº 10/SFC-CGU de 28 de abril de 2020, em substituição a de Nº 04/SFC-CGU, de 11 de junho de 2018. A atual instrução busca a sistemática quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna governamental do Poder Executivo Federal. Neste sentido, têm-se a classificação dos benefícios em: Benefício Financeiro e Benefício Não Financeiro.

Em 2016 foi realizada auditoria acadêmica no Instituto de Educação Matemática e Científica (IEMCI), através do processo nº 23073.027392/2016-71. A ação de auditoria teve

como objetivo avaliar a gestão acadêmica da Unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado “ensino”. O macroprocesso foi escolhido por estar relacionado, à época, ao objetivo estratégico nº 5 da Universidade Federal do Pará, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2011-2015, qual seja: “fortalecer os cursos oferecidos pela instituição”.

Os trabalhos foram realizados no período de 17/10/2016 a 15/01/2017, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do mencionado exercício (análise documental) e a partir de entrevista com os dirigentes da Unidade Auditada e questionário dirigido aos alunos, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Observou-se que no Relatório final de Auditoria constaram nove recomendações, dos quais seis foram para o IEMCI e três para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), que é a unidade responsável por definir diretrizes para a elaboração e análise dos planos acadêmicos das subunidades acadêmicas, sendo que das seis recomendações encaminhadas ao IEMCI, esta Auditoria Interna considerou todas atendidas em sua integralidade, a partir de 2018.

Assim, em relação aos benefícios não financeiros que correspondem ao impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, com o atendimento das recomendações obteve-se:

- ✓ O aprimoramento do SIGAA e a substituição do SISPLAD por este, em médio prazo, na UFPA;
- ✓ Realização de intervalos no turno da tarde a cada bloco de duas horas-aula nas turmas de graduação;
- ✓ página do IEMCI refeita e configurada dentro dos padrões do Portal de Serviços do Governo Federal, tal como a página da UFPA, e em fase de construção com atenção aos itens exigidos pela legislação.
- ✓ Adoção de quantitativo mínimo de oito horas semanais de aulas para o quadro de docente, conforme previsto na norma;
- ✓ Abstenção de alimentar o SIGAA com dados inconsistentes e melhor comunicação com a Administração Superior acerca de possíveis dificuldades de alocação de carga horária dentro do período determinado para tanto;
- ✓ Quadro de docentes aumentado e suprimindo a demanda da unidade;
- ✓ Atualização da página do Instituto com o contato da equipe técnica da unidade;
- ✓ Melhoria nos canais de comunicação entre discentes e equipe técnica;

Com relação aos trabalhos de auditoria realizados na UFPA também em 2016 (PROCESSO Nº 23073.024057/2016-11 e RELATÓRIO Nº 20160101) contabilizaram-se os benefícios financeiros a partir das providências adotadas pelas subunidades DCS/PROAD/CAMPUS CASTANHAL/ICS, DCS/PROAD/ IFCH, ICS/ CAMPUS SOURE, considerando os processos analisados de empenhos e pagamentos, selecionados por amostra, cujo valor total analisado correspondeu a R\$ 1.239.426,88 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Logo, com base nesse valor, nas recomendações e providências adotadas contabilizaram-se benefícios financeiros no valor de R\$ 559.253,55 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referentes somente as subunidades auditadas.

Em relação aos benefícios não financeiros que correspondem ao impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, obteve-se:

- ✓ Sequenciamento da numeração dos documentos que compõem os processos coletados ou produzidos;
- ✓ Instrução dos processos com justificativa fundamentada para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica;
- ✓ Instrução da assinatura, manuscrita ou digital, quando previstas em campo próprio de documentos existentes ou de novos documentos inseridos nos autos dos processos de dispensa, de modo a atender ao requisito de autoria.
- ✓ Revisão periódica da lista de verificação (check list), para controle de legalidade e qualidade técnica das aquisições realizadas pela UFPA.

Já nos trabalhos de auditoria realizados na UFPA em 2017 (PROCESSO Nº 23073.013584/2017-81 e RELATÓRIO Nº 20170101) contabilizaram-se os benefícios financeiros a partir das providências adotadas pelas subunidades DAP/PROAD e ICSA/UFPA, considerando os processos analisados de empenhos e pagamentos, selecionados por amostragem, cujo valor total analisado somou R\$ 512.046,50 (Quinhentos e doze mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Logo, com base nesse valor, nas recomendações e providências adotadas contabilizaram-se benefícios financeiros no valor de R\$54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais) referentes somente às duas subunidades da UFPA, DAP e ICSA.

Em relação aos benefícios não financeiros que correspondem ao impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, obteve-se:

- ✓ Elaboração de organograma com descrição das atividades e competências dos serviços da Diretoria, apesar de existir uma estrutura organizacional expressa em um organograma com todas as suas direções e coordenações;
- ✓ Delegações de autoridade e competência acompanhadas de definições claras das responsabilidades;
- ✓ Adoção de mecanismo para prever/identificar e reagir a eventos que possam afetar o sucesso dos processos de aquisição em todas as suas fases;
- ✓ Adoção da prática de segregação de funções;
- ✓ utilização de manuais Internos ou Check-list, aprovados e divulgados para dar suporte às atividades próprias do setor;
- ✓ banco de dados sobre o perfil de desempenho das empresas;
- ✓ Instrução do processo, mesmo nos casos de dispensa de licitação, com o projeto básico, com o fim de disponibilizar aos interessados o exame das peculiaridades do serviço, conforme disposto no Art. 7º, § 2º, inciso I e § 9º - Lei 8.666/93.
- ✓ Apor assinatura, manuscrita ou digital, quando previstas em campo próprio de documentos existentes ou de novos documentos inseridos nos autos do processo de dispensa;
- ✓ Numerar sequencialmente todas as folhas dos documentos já existentes ou que forem inseridos nos autos do processo e atentar para não inserir documentos que não fazem parte do processo.

Quanto aos trabalhos de auditoria realizados na UFPA em 2018 (PROCESSO Nº 23073.009408/2018-26 e RELATÓRIO Nº 20180101) contabilizaram-se os benefícios financeiros a partir das providências adotadas pelas subunidades DAP/PROAD, ICS/UFPA, PROPESP, PROEG, Biblioteca Central, ICB, CTIC, ICESA, EAUFPA, ICA, IEMCI, ICED, ITEC, considerando os processos referentes: Ao Controle administrativo patrimonial, inventário, guarda e conservação dos bens móveis da UFPA, selecionadas por amostra, cujo valor total analisado somou R\$ 1.508.404,11 (Um milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos). Porém, nas recomendações e providências adotadas, foram contabilizados benefícios financeiros no valor de R\$ 3.266.821,09 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) em razão das providências adotadas pela Universidade para corrigir a desconformidade entre o valor dos bens móveis da Tomada de contas do almoxarifado central e patrimônio/2017 e o valor gerado de entradas no relatório sintético do SIPAC/UFPA no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, com a criação de comissão e contratação de empresa para início dos trabalhos de levantamento de bens móveis no âmbito da UFPA.

Em relação aos benefícios não financeiros que correspondem ao impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, obteve-se:

- ✓ Admissão de novos servidores ou remoção de servidores por interesse da Administração no âmbito do mesmo quadro com ou sem mudança de sede (art. 36 da Lei 8.112/90);
- ✓ Elaboração do plano de capacitação dos servidores lotados na unidade junto ao setor de capacitação da UFPA;
- ✓ Criação de Manuais e Check-list com base na rotina do setor com o fim de agilizar a análise de processos e documentos;
- ✓ Controle concomitante e acompanhamento junto à DFC/PROAD/UFPA das movimentações patrimoniais e de almoxarifado;
- ✓ Avaliação das instalações físicas e elétricas do anexo da DAP e providenciada a devida reforma daquele prédio, a fim de que as atividades desempenhadas no local não sejam prejudicadas, bem como também não sejam prejudicadas as atividades da UFPA que dependem dos serviços ali desempenhados;
- ✓ Treinamento dos servidores responsáveis pelo Patrimônio na UFPA;
- ✓ Designação de comissão especial para o processo de desfazimento (OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO) e baixa de bens;
- ✓ Reforma e manutenção do prédio anexo à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio central da UFPA que está sendo subutilizado e que apresenta riscos à integridade física dos servidores;
- ✓ Solicitação de integração dos sistemas utilizado pela UFPA ao Sistema Integrado de administração de serviços (SIADS), proposta pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com vistas à informação patrimonial para tomada de decisão;
- ✓ Encaminhamento do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB), mensalmente, à Setorial Contábil do Órgão, até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês encerrado, para fins de conciliação dos dados com os registros do SIAFI e registro da Conformidade Contábil;

- ✓ Interlocução entre os setores da DAP, de contabilidade e da comissão de tomada de contas anual do almoxarifado e patrimônio para composição geral dos inventários e valores para fins de conformidade;
- ✓ Criação de banco de dados sobre o perfil de desempenho de empresas de modo a aferir o cumprimento de obrigações, idoneidade das empresas e a qualidade dos produtos fornecidos;
- ✓ Assinatura dos termos de responsabilidade sempre que há mudança de responsável pela guarda de bens e valores (Item 4, do anexo da Resolução nº 450, de 30 de janeiro de 1987-CONSAD/UFPA);
- ✓ Indicação da Apuração em casos de extravio ou dano não intencional na unidade por intermédio de TCA.

Com relação aos trabalhos de auditoria realizados na UFPA em 2019 (PROCESSOS Nº 23073.007261/2019-11, 23073.023406/2019-21 e RELATÓRIOS Nº 20190101, 20190302) contabilizou-se os benefícios financeiros a partir das providências adotadas pelas subunidades PROEG e DCC/PROAD, considerando os processos referentes à concessão e execução das bolsas de monitoria em nível da graduação gerenciadas pela PROEG/UFPA no exercício de 2018; e o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos de projetos no relacionamento entre a UFPA e a Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa(FADESP). Em ambas as unidades os projetos foram selecionados por amostra, cujo valor total analisado somou R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais) nos projetos de bolsa de monitoria e R\$ 11.024.672,85 (Onze milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nos projetos firmados entre UFPA/FADESP no período de 02/01/2017 a 31/12/2018. Logo, com base nesses valores, nas recomendações e providências adotadas contabilizaram-se os benefícios não financeiros na concessão e execução das bolsas de monitoria, com as seguintes ações:

- ✓ Especificação dos requisitos necessários para obtenção da categoria de bolsa monitoria livre-concorrência nos próximos editais da PROEG;
- ✓ Inserção de campo no sistema SISPROL para identificação de dados complementares dos docentes contemplados;
- ✓ Inserção de informações funcionais sobre os coordenadores dos projetos no sistema SISPROL;
- ✓ Elaboração de manual de rotina de procedimentos para pagamento de bolsas a estudantes e coordenadores de projetos.

Em relação, a contabilização financeira dos trabalhos de auditoria nas subunidades PROEG e DCC/PROAD, no ano de 2020, ainda encontra-se em fase de aguardo de manifestação das unidades.

Em 2018 e 2019 foi realizado monitoramento de auditoria na área de pessoal, referente à aposentadoria e pensões, porém não foi possível incluir neste Relatório os benefícios advindos dessas auditorias, em virtude dos processos serem físicos e estarem todos na unidade de auditoria, para análise e cálculo de possíveis benefícios financeiros, além de não financeiros existentes e necessidade de consulta ao Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). Porém em virtude da pandemia do novo coronavírus, não foi possível a análise presencial desses processos, considerando a orientação de realização de trabalho remoto e a classificação de integrantes desta equipe de auditoria em grupo de

risco. Assim, essas atividades serão informadas posteriormente, devendo constar do RAINT referente ao exercício de 2020.

9- ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ (ART. 17, VIII, DA IN Nº 09/2018-CGU)

Cabe informar que a Unidade de Auditoria Interna da UFPA ainda não possui formalização de um Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ). Tal ação está prevista para o PAINTE 2020, aprovado pela Resolução nº 806, de 16 de dezembro de 2019-CONSUN/UFPA.

No entanto, esta unidade de Auditoria Interna tem previsto, no PAINTE dos últimos exercícios, ações de fortalecimento da AUDIN, as quais também têm o objetivo de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.

Quanto ao PGMQ a ser implementado, este deve prever avaliações internas e externas, orientadas para avaliação da qualidade e a identificação da oportunidade de melhoria, na avaliação interna poderá ser utilizado um questionário, após cada auditoria realizada, a ser enviado à unidade auditada para que esta possa avaliar os trabalhos da auditoria interna e indicar sugestões de melhorias. As avaliações externas, conforme o PGMQ, devem ocorrer no mínimo a cada 5 (cinco) anos.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna, no andamento de seus trabalhos, tem buscado interagir com os dirigentes e demais servidores sem, contudo, comprometer a sua independência técnica, estabelecida por norma e necessária ao exercício pleno de suas atividades. A postura equilibrada, como órgão auxiliar do controle interno, independente, fomentador de boas práticas e indutor de ações corretivas decorrentes de suas recomendações, demonstra que esta Auditoria Interna busca fortalecer e agregar valor à gestão.

A partir de recomendações da Controladoria-Geral da União – CGU, órgão de controle interno, ou de recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo, bem como uma metodologia aplicada, acerca da gestão de riscos, na instituição, a AUDIN procurou construir suas ações de auditoria, confeccionando papéis de trabalho, programas de auditoria e check-list, bem como trocando experiências com diversas Auditorias Internas de outras IFES, para a melhor realização de suas atividades. Um aspecto considerado relevante foi a participação efetiva dos servidores da unidade em cursos de capacitação e a correlação das capacitações com as atividades previstas e desenvolvidas na AUDIN.

Observa-se que o bom e cordial relacionamento, sem perda da independência técnica de suas atividades e respeitada a segregação de funções, entre a auditoria interna e a gestão da UFPA, vem proporcionando avanços no que concerne à melhoria de seus controles internos, através de normatizações e atividades que objetivam padronizações necessárias, transmitindo segurança aos agentes públicos na execução de suas atividades.

Ressalta-se a importância e necessidade da continuidade dos trabalhos de orientação e execução do mapeamento de processos, através da PROPLAN, junto à Reitoria e aos Campi da UFPA, bem como da implementação gradativa da Política de Gestão de Riscos, que já

possui avanços significativos, com a publicação de uma metodologia de gestão de riscos da UFPA, cujo desafio será o mapeamento dos riscos institucionais.

Pondera-se, ainda, a necessidade da constante avaliação e acompanhamento dos controles internos pelas próprias chefias e servidores dos setores da UFPA, observadas as segregações de funções e a otimização dos controles internos. Também, observa-se a importância e necessidade de, quando da emissão dos relatórios de auditoria interna, que os mesmos sejam discutidos no âmbito dos setores auditados nas Pró-Reitorias e demais Unidades da UFPA, bem como que estas repassem e discutam com os setores correlacionados ao assunto junto aos Campi, assim, mantendo um trabalho isonômico em âmbito institucional.

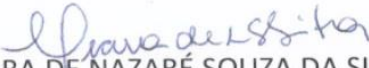
Conforme as ações e resultados apresentados pode-se concluir que a atuação da Auditoria Interna da UFPA guardou aderência com o planejamento estabelecido para o exercício de 2019, o qual foi elaborado visando o aperfeiçoamento dos controles internos, bem como a implementação da política de governança e gestão de riscos, com a melhoria contínua da gestão, componentes essenciais para o eficaz alcance dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

Como desafio, esta unidade pretende a otimização do andamento de suas ações, com o monitoramento constante das recomendações emitidas, a implementação de seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, a atualização de seu regimento interno, inclusive para adequação à Instrução Normativa nº 13/2020 –SFC/CGU, que contemple toda a atual estrutura da Auditoria Interna, além do início dos trabalhos para elaboração do novo Plano de Desenvolvimento da unidade (PDU), com a reformulação de alguns indicadores, mais voltados para o efetivo funcionamento da unidade de Auditoria Interna.

Assim, apresenta-se o RAIINT – 2019 ao Conselho Universitário da UFPA, para apreciação, nos termos do art. 18 da IN CGU nº 09, de 09/10/2018.

Este documento também será encaminhado à CGU até a data limite de 30 de junho de 2020, nos termos do art. 19 da IN CGU nº 09, de 09/10/2018 e conforme Ofício nº 6391/2020/DS/SFC/CGU, além de posterior pedido de autorização de prorrogação de prazo solicitado por esta Unidade de Auditoria Interna, através do Ofício nº 52/2020, de 27 de maio do corrente ano, concedido pela Superintendência Regional da CGU, em reunião realizada na data de 28 de maio e informada por email na data de 04 de junho de 2020. O documento também será publicado no site da Auditoria Interna da UFPA, nos termos do art. 20 da citada Instrução Normativa.

Belém-PA, 24 de junho de 2020.


CLARA DE NAZARÉ SOUZA DA SILVA
Coordenadora da Auditoria Interna/UFPA